

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

“Altera o parágrafo único do Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Faxinal do Soturno.”

GEANI ANTONIO ZANON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Promulga:

Art. 1º- O parágrafo único do Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Faxinal do Soturno passa a ter a seguinte redação:

..... **Parágrafo único.** Para efeitos desta lei orgânica, considera-se a página eletrônica do Município e da Câmara Municipal como locais de imprensa oficial.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 06 de abril de 2022.

Geani Antonio Zanon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Luiz Carlos Prevedello
Vice-Presidente

Calebe de Andrade Xavier
Secretário